CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

AUTORIZA A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS CARTÕES DA FAMÍLIA FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, poderá inserir o símbolo de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos cartões da família, condicionado a autorização do cidadão ou, quando menor, condicionado à autorização dos pais ou responsável.

§ 1º - O símbolo que trata o caput desse artigo se configura como um emblema contendo uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, conforme previsto na legislação federal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o símbolo de conscientização do Transtorno do Espectro Autista nos referidos cartões e promoverá ações de conscientização sobre o TEA, a fim de garantir a efetividade da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 15 de julho de 2025.

PABLO FLORENTINO
VEREADOR

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400390034003600330003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

A inclusão do símbolo mundial do autismo nos cartões da família distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde, visa promover a conscientização sobre o transtorno, facilitando a identificação e o apoio necessário por parte dos estabelecimentos de saúde e da sociedade em geral.

O referido cartão da família é um documento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde para identificação de todos os cidadãos residentes nesta cidade de Anchieta/ES que possuem direito ao atendimento nos estabelecimentos de saúde do município.

A identificação visual do cidadão com TEA por meio do símbolo no cartão da família contribui para a conscientização, pois aumenta a visibilidade do TEA; facilita a rápida identificação por funcionários e outras pessoas, permitindo um atendimento mais adequado às suas necessidades; estimula a criação de um ambiente mais inclusivo e acolhedor; promove o respeito à diversidade e reduz o preconceito em relação ao TEA.

Assim, este presente Projeto de Lei visa garantir cidadãos portadores de TEA, mais qualidade de vida dentro dos estabelecimentos de saúde, com proteção a sua integridade moral, física e psíquica.

Por isso, conto com a sabedoria dos nobres para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 15 de julho de 2025.

PABLO FLORENTINO
VEREADOR

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3400390034003600330003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 340039003400360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em **16/07/2025 07:11**
Checksum: **2CD9604F4EE7FC134AEDF33F3D73633BBE23066F8EA6388446F40EC98B04F5BC**

Autenticar documento em https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 340039003400360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.